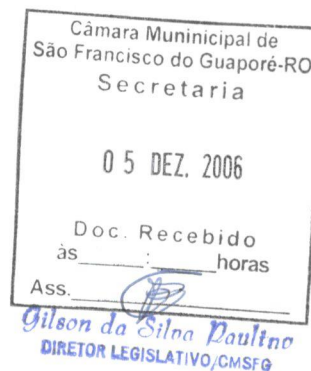




**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 357./2006

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO.”**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), nas seguintes fichas funcionais programáticas:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.2001

3.3.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 5.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

01.00.00

01.01.00

01.0310001.1001

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 05 de dezembro de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal